

Autismo no Brasil, um Grande DESAFIO!

“...ter autismo não é somente ter uma deficiência, mas é ter também um grande DESAFIO!”

Rafael Carvalho, 13 anos(Ago 2009)

Centro para Controle e Prevenção de Doenças
(CDC em inglês) publicou em 27 Mar 2014 que
uma em cada 68 crianças americanas de oito
anos de idade tem autismo.

(na década de 1990, havia 1 caso de autismo para
cada 2.500 crianças nascidas)

Somos contra a letra “c” do art 3º da minuta do Decreto de Regulamentação da Lei Federal nº 12.764, que diz:

“... A qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial no atendimento das pessoas com o transtorno do espectro do autismo...”

Daniel 21 anos - Autista



Jhonatan 8 e Adriano 7 anos Autistas



A história da Lei 12.764 – Lei Berenice Piana

Ações Civil Pública contra o Estado de São Paulo/2000 – Transitado em julgado em 2006

Ação Civil Pública contra o Estado do Rio de Janeiro/2005 – Liminar favorável em 2011

Representação contra o Brasil junto a Organização dos Estados Americanos – OEA – em 2007, devido a demora em julgar a antecipação de tutela, a defensoria entra com representação contra o Brasil na OEA

1ª Lei Municipal do Brasil em favor dos autistas – Lei nº 4.709/07, Município do Rio de Janeiro (Art 1º Reconhece a pessoa com autismo como pessoa com deficiência).

Pedido de audiência ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal para tratar do tema autismo – Em 29 Abr 2009 enviei carta ao Presidente do CDH.

Dia 24 Nov 2009 acontece audiência que deu origem ao PL 1631/11, e mais tarde, a Lei Federal 12.764

Matérias de jornais e revistas

- Jornal Extra de 29 Ago 99 – “Mãe abandona menino autista em frente de Hospital Psiquiátrico no RJ”; [Autista abandonado - Jornal Extra 1999.pdf](#)
- Jornal O Globo de 16 Jul 06 – “Meninos do porão”;
- Revista Época n° 477, de 11 jun 2007, publicou matéria de capa com o tema: Autismo. A repórter Tânia Nogueira retrata o drama que é para as famílias brasileiras tratarem seus filhos com autismo; [Época \(Autismo\) Junho 2007.pdf](#)
- Revista Época n° 520, de 05 mai 2008, traz matéria: “Autistas em cativeiro”. [Autistas em Cativeiro - Época Mai 08.pdf](#)
- Site do Senado Federal publicou matéria sobre Abrigo na Bahia que mantinha pessoas deficientes com se estivessem em um “zoológico de gente”, em condições degradantes, disse a Silvana Oliveira de Almeida. [Jornal Senado Autistas em cativeiro Bahia Promotora Silvana.doc](#)

NOSSOS DIREITOS

Direito à saúde

I – Constituição Federal:

art. 196 – saúde é dever do Estado e direito de todos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal igualitário às ações e serviços objetivando a promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – as ações de serviço de saúde podem ser feitas pelo próprio Estado ou através de terceiros e, também, por pessoa jurídica de direito privado

II – Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde)

Art. 2.º Garantia de bem-estar físico, mental e social

Art. 7.º Universalidade do acesso em todos os níveis e igualdade de assistência à saúde

Art. 43 Gratuidade das ações e serviços de saúde

Direitos das pessoas com deficiência (Lei 7.853/89)

- Poder Público deve assegurar o pleno exercício de seus direitos básicos como saúde e educação, estabelecendo que deve dispensar tratamento prioritário e adequado
- “Educação Especial” e inserção no sistema educacional das escolas especiais. Previu a obrigatoriedade da oferta e gratuidade da Educação Especial
- Na área da saúde, determinou a obrigação de criação de um rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação, bem como acesso aos estabelecimentos de saúde público e privado, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados.
- Desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, os quais lhe podem garantir a integração social.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ONU 2006

Preâmbulo:

- Convencidos de que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o DIREITO de receber a PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E DO ESTADO e de que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para que as famílias possam contribuir para o pleno e igual desfrute dos DIREITOS das pessoas com deficiência.

Art 1º Propósito

- O propósito da presente Convenção é o de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade.
- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena na sociedade com as demais pessoas.

**Lutar pela implementação da Lei Federal
12.764/12 em todo o país!**

“É DEVER de todo o cidadão brasileiro, consciente, dar o melhor de si para que o convívio com as demais pessoas seja justo e solidário, fruto de processos culturais e educacionais, para que alcancemos uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL TÃO NECESSÁRIA QUANTO O AR QUE RESPIRAMOS!”

Ulisses da Costa Batista - 2012

Rafael Carvalho 18 anos
Formatura do Ensino Médio/2013

